



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.004, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 703, de 16 de fevereiro de 2015, alterando o valor do vale-alimentação.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 703, de 16 de fevereiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da quota diária do auxílio-alimentação fica estabelecido em R\$ 18,00 (dezoito reais centavos) por dia útil efetivamente trabalhado, sobre o qual poderá incidir correção monetária periódica, mediante Lei específica, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do Erário Municipal.
(NR)

Parágrafo Único. Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 703, de 16 de fevereiro de 2015 permanecem inalterados.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda